



Município de Ivatuba

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 005/2026

(Sistema de Registro de Preços)



Data de Sessão:
30/01/2026

→ Objeto: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivatuba.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 005/2026

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h

LOCAL: Prefeitura do Município de Ivatuba – Paraná

www.bll.org.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL.¹

PREÂMBULO:

Torna-se público que o **Município de Ivatuba**, sediado a Rua Marechal Floriano, 797, Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, CEP: 87.130-000 em atendimento a demanda da Secretaria Municipal De Educação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, e 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como pelas demais legislações aplicáveis à matéria.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Diário Oficial Eletrônico Municipal
Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná
Jornal do Povo
PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas)

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico, no sítio: www.bll.org.br.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30/01/2026 às 09h

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro deste Município, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, na plataforma BLL COMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

É Pregoeira, deste Município, Drielle Tomaz Lino, designada pelo Decreto nº 013/2025 de 08 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município que com o auxílio da equipe de apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;

¹ Disposto no Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014, juntamente com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2025.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação aos participantes no sítio eletrônico oficial www.bll.org.br.

Edital e seus anexos poderão ser obtidos de forma integral e gratuita nos seguintes acessos:

Portal da Transparência do Município de Ivatuba, através do link: <https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>;

Portal Nacional de Compras Públicas, através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

Junto à Plataforma Eletrônica de Licitações (BLL COMPRAS): www.bll.org.br.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivatuba**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.1.2. Todos os produtos e serviços cotados deverão obedecer às normas e legislações vigentes, e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor no Art. 31 – da Lei Federal 8.078 de 11 de Setembro de 1990, que diz: “A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

1.2. O valor estimado pela administração para a contratação objeto deste certame é de: R\$ 547.651,20 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

1.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com;

1.4. As questões estritamente técnicas referente ao objeto licitado será prestada pela Secretaria Municipal De Educação pelo endereço eletrônico: emap@ivatuba.pr.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico (BLL COMPRAS), por meio do sítio www.bll.org.br.

2.1.1. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ivatuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

2.2. Poderão participar do presente procedimento de Pregão Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

2.3. ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL.²

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3.2. Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 47, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.3.2.1. Considera-se:

LOCAL: Município de Ivatuba/PR;

REGIONALMENTE: Municípios pertencentes à Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense - AMUSEP.

MUNICÍPIOS: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguáçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor³.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Ivatuba nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Ivatuba;

2.4.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.4.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4.8. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5. Afim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.5.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

2.6. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

² Disposto no Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014, juntamente com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2025.

³ Decreto Municipal nº 095/2025 de 27 de março de 2025.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

2.7. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.9. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

03. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item.

3.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado.

3.3.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.4. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.5. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.

3.6. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1. De condições de participação:

3.7.1.1. Sobre ciência do edital;

3.7.1.2. Sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2. Para fins de habilitação:

3.7.2.1. Sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

3.7.2.2. Sobre inexistência de impedimento à habilitação

3.7.2.3. Sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

3.7.2.4. Sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.7.2.5. Sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3. De cumprimento da legislação trabalhista:

3.7.3.1. Sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

3.7.3.2. Sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.7.4. De cumprimento da legislação trabalhista:

3.7.4.1. Sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

3.7.4.2. Sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste Edital e seus anexos.

3.9. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.10. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.11. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.13. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

04. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.bll.org.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

4.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

05. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. A fase de lances deste pregão eletrônica será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.

5.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão.

5.6. Deverão ser cotados todos os itens em sua quantidade, medida e especificação original.

5.7. Não serão aceitos preços diferentes, pois não haverá distinção de local de entrega ou variação de produtos.

06. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo Pregoeiro.

6.4.2. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7. Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

6.8. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.9. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos).

07. DO JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital.

08. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

09. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

09.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 02 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

09.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para os e-mails: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

09.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhes acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.6. A proposta será desclassificada quando:

9.1.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.1.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.1.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.1.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

9.1.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

9.1.7. O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1).

9.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.2.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Se houver indícios de inexecução relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

10.1.1. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação (PREFERENCIAMENTE EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR) através da plataforma BLL <http://bll.org.br/>, opção DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO seguindo a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme ordem estabelecida no presente edital (orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital).

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.3.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

10.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

10.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.3.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.3.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se das Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, também, **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte⁴;

⁴ TCE/PR Acórdão 2210/2022 Pleno.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

10.3.2. Quanto à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.3.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.2.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.3. Das considerações finais sobre a documentação de habilitação:

10.3.3.1. Os documentos extraídos da Internet ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.3.3.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

10.3.3.3. Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.3.3.4. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.8 deste edital.

10.4. Os documentos exigidos neste Capítulo deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.4.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10 é de, no máximo 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.4.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.4.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, CEP: 87.130-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

- 10.6.1.** A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.6.3.** A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 10.6.4.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 10.4 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 10.7.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.
- 10.7.1.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para os e-mails licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para licitacaoivatuba@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- 10.7.2.** O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 10.7.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 10.7.4.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.8.** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- 10.8.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8.2.** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 10.9.** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 10.10.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 10.11.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

10.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.12. Na fase de habilitação, caso conste a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.12.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

10.12.1.1. Identidade dos sócios;

10.12.1.2. Atuação no mesmo ramo de atividades;

10.12.1.3. Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

10.12.1.4. Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

10.12.1.5. Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

10.12.1.6. Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

10.12.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.12.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no § 1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

10.12.3.1. Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

10.12.3.2. Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma BLL, no sítio: www.bll.org.br.

12.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

12.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

12.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caberá ao Prefeito Municipal a responsabilidade pela adjudicação e tomada de decisões em razão de recursos.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital

14.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica da a Ata de Registro de Preços, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

14.1.3. O MUNICÍPIO poderá enviar a ata de registro de preços para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 14.1.

14.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 14.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O período de vigência da Ata de Registro de Preços corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

14.3. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do objeto) poderá ser determinada pelo município por meio de aditamento, observando-se as disposições do Capítulo VII da Lei Nº 14.133/2021 (artigos 124 a 136).

14.4. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei Nº 14.133/2021.

14.5. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 14.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

15.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 14.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 15.1.

15.3. Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito (a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

15.3.1.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

15.3.1.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

15.4. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

15.4.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

15.4.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

15.4.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

15.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

15.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser protocolada: na Diretoria de Licitações do Município de Ivatuba, através de protocolo físico, por meio eletrônico através dos e-mails: licita@ivatuba.pr.gov.br e ivatubalicitacao@gmail.com, ou por meio postal para o endereço: Rua Marechal Floriano, 797 – Centro – CEP 87.130-000 – Ivatuba/PR.

16.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

16.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

16.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos: licita@ivatuba.pr.gov.br e ivatubalicitacao@gmail.com.

16.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

16.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Portal da Transparência do município para os interessados.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, trabalhista e federal e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da contratada indicada pela mesma;

17.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao gestor do setor onde será entregue os itens, juntamente com documentação comprobatória de pagamento de INSS e FGTS dos funcionários.

17.3.1. A Nota Fiscal deverá constar o objeto da licitação, o número da Ata de Registro de Preços e do processo licitatório, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo (consultar).

17.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

17.5. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Edital estiver em total conformidade com as especificações.

17.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

17.7. Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

17.7.1. O valor contratado deverá ser reajustado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.7.1.1. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei N° 14.133/2021.

17.7.1.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços;

17.7.2. Caso o valor da Ata de Registro de Preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da Ata de Registro de Preços, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES

18.1. A execução do objeto será estabelecida conforme previsão descrita em termo de referência.

18.2. A nota de empenho só será encaminhada, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.3. A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda deverá atender toda e qualquer norma federal, estadual e municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

19. DA FISCALIZAÇÃO



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

19.1. Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

19.2. O licitante beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

20. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. A extinção do ajuste poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do município, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.2.2. Consensual, por acordo entre as partes; ou

20.2.3. Determinada por decisão judicial.

20.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do município.

20.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. O Município e o licitante beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

21.2. O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

21.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

21.5. O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

21.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

22.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

22.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

22.4. Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.ivatuba.gov.br>.

22.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

22.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.7. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos deste pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

22.8. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes informações com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Paiçandu – PR, com exclusão de qualquer outro.

Ivatuba/Pr, 15 de janeiro de 2026.

Drielle Tomaz Lino
Pregoeira



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivatuba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO – 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Ivatuba, 29 de outubro de 2022.

1. DO OBJETO

1. O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivatuba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto:

Comum.

Especial.

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

Pregão.

Concorrência.

Leilão.

Concurso.

Diálogo Competitivo.

Não se aplica.

A presente contratação tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado ao preparo de merenda escolar a ser ofertado aos alunos da rede municipal de ensino**, tal medida é essencial para garantir a execução adequada do Programa de Alimentação Escolar, assegurando refeições nutritivas, equilibradas e de qualidade, conforme as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e as normas vigentes de segurança alimentar e nutricional.

A merenda escolar desempenha papel fundamental na promoção da saúde, no desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes e na melhoria do rendimento escolar, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social, para os quais a alimentação oferecida na escola representa parte significativa da ingestão diária de nutrientes.

Além disso, a manutenção de estoque adequado de gêneros alimentícios é indispensável para evitar interrupções no fornecimento das refeições, garantindo regularidade, eficiência e continuidade no atendimento aos alunos ao longo de todo o ano letivo. A compra também contribui para o cumprimento do calendário escolar, bem como das obrigações legais do município junto aos órgãos de controle.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária e de interesse público, assegurando a oferta de alimentação escolar de qualidade e promovendo condições adequadas para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede municipal.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), disciplinado pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021, possibilita que a Administração registre os preços mais vantajosos obtidos em pregão, sem obrigatoriedade de aquisição imediata, permitindo futuras contratações conforme a demanda e dentro da vigência da ata. Isso traz flexibilidade, economia de escala e eficiência na gestão dos recursos públicos.

1.3.1. Será realizado como registro de Preços?

Sim.

Não.

1.3.2. Forma de Seleção:

Eletrônica.

Presencial.

Não se aplica.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba - PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

1.4. Será realizada uma contratação direta?

() Sim.

(X) Não.

1.4.1. Se sim, qual?

() Dispensa de licitação.

() Inexigibilidade.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação visa a satisfação do interesse público que visa solucionar o problema do insuficiente abastecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. A falta desses itens compromete a oferta regular e adequada das refeições aos alunos da rede municipal, podendo afetar sua saúde, aprendizagem e o cumprimento das diretrizes do PNAE.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Qntd	Und	Especificação dos Produtos	Marca Referencia	Valor unt	Valor Total
1	80	Pacote	Açúcar: cristal branco especial de origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 5kg.	Cristal/ Alto alegre	22,41	1.792,40
2	60	Pacote	Açafrão (cúrcuma): açafrão-da-terra especiaria apresentada em pó. Embalagem com informação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 50 gramas.		7,32	439,05
3	80	Pacote	Achocolatado em pó instantâneo: a base de cacau em pó, contendo no máximo 75% de açúcar na sua composição, baseado na porção. Não deve conter edulcorantes. Embalagem intacta. Pacote que contenham de 500 - 560 gramas.	Nescau/ Três corações/ Apti	23,63	1.890,60
4	20	Pacote	Alecrim: desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica com rotulagem adequada. Embalagem de 06 á 10 gramas.		2,54	50,80
5	30	Pacote	Amendoim: in natura, descascado, grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem plástica atóxica. Embalagem de 500 gramas.	Zaeli/ Yoki/ Amafil	13,12	393,68
6	80	Pacote	Amido de Milho: Produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa de 500g	Maisena/ Yoki/ Amafil	13,76	1.100,00
7	30	Pacote	Arroz Agulhinha Integral: tipo 1, longo fino. O produto deverá apresentar validade mínima	Martinelli/	10,11	303,30



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	Zaeli/ Abe		
8	550	Pacote	Arroz Agulhinha: tipo 1, longo fino. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 5kg.	Martinelli/ Zaeli/ Abe	37,98	20.887,63
9	80	Lata	Atum ralado: atum ralado, água, óleo comestível e sal'. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas latas, acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil", peso líquido 170 gramas	Gomes da Costa/ coqueiro	13,74	1.098,80
10	40	Caixa	Aveia Flocos Finos: 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionada em embalagens primária: pacote de plástico atóxico e secundária: caixa de papelão em perfeito estado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Caixa de 450 gramas.	Quaker/ Nestle	9,87	394,80
11	100	Garrafa	Azeite de Oliva: Tipo extra virgem, puro, sem mistura, acidez de até 0,8%. Embalagem escura com identificação do produto, e prazo de validade ideal para consumo. Embalagem de 500ml.	Galo/ Andorinha/ Renata	50,00	5.000,25
12	60	Sachê	Azeitona verde sem caroço: em conserva, acondicionada em embalagens plásticas integras, contendo todas as especificações de rótulos. Sachê 120 às 150 gramas.	Vale fértil La violetera	11,77	705,90
13	60	Pacote	Batata palha: sabor natural, livre de gordura trans, sem glúten, sequinha. Embalagem com no mínimo de 400 gramas, contendo informação nutricional, data de validade e lote.	Zaeli/ Yoki/ Pratic leve	28,02	1.681,05
14	300	Pacote	Bebida láctea – Produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivado de leite, reconstituído ou não, com adição de polpa de frutas ou preparado de frutas. Sabores: <u>Morango, frutas vermelhas, salada de frutas.</u> Deve apresentar o certificado de Inspeção federal ou estadual. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com identificação: data de fabricação e de validade. Embalagens de 900g a 1kg.	Nestle/ Batavo/ Danone	17,22	5.165,25
15	40	Garrafa	Bebida Láctea Sem Lactose – Produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivado de leite, reconstituído ou não, com adição de polpa de frutas ou preparado de frutas. Sabores: <u>Morango, frutas vermelhas, salada de frutas.</u> ISENTO DE LACTOSE. Deve apresentar o certificado de Inspeção federal ou estadual. Embalagem, garrafa hermeticamente fechada, com identificação: data de fabricação e de validade. Embalagens de 850g a 1kg.	Nestle/ Batavo/ Danone	22,87	914,90
16	150	Pacote	Biscoito Doce: 0% gordura trans. de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem em pacotes lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem	Liane/ Marilan/	7,50	1.124,25



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			primária plástica transparente e secundária contendo todas especificações de rótulo, tendo de 330 à 350 gramas.			
17	150	Pacote	Biscoito Salgado: de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária plástica transparente e secundária contendo todas especificações de rótulo, tendo de 350 à 400 gramas.	Liane/ Marilan/ Bauduco	7,53	1.129,13
18	30	Pacote	Biscoito sem glúten e sem lactose: de boa qualidade, podendo ser de arroz, polvilho, tubérculo ou outra farinha sem glúten. Sem recheio. Deve ser isento de glúten, trigo, lactose e leite de vaca. Devem apresentar sabor e cheiro característicos do biscoito e agradáveis. Embalagens a partir de 100g.		29,08	872,25
19	40	Pacote	Cacau em pó: 100% , apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Máxima pureza e sem adição de açúcares. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Embalagem em plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. Pacote de 500 gramas.	Dr oetker/ Vitao/ Nestle	58,25	2.330,00
20	20	Pacote	Canela em pau: Obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; são e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro. Com aspecto cheio e sabor próprios. Livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico atóxico. Pacote de 50 gramas.		10,25	205,00
21	20	Pacote	Canela em pó: Pura (Condimento). Homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; são e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro. Com aspecto cheio e sabor próprios. Livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico atóxico. Pacote de 50 gramas.		8,14	162,80
22	40	Pacote	Canjica Branca: tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote com 500 gramas.	Zaeli/ Yoki/	9,22	368,93
23	100	Caixa	Chá Mate: Tostado, sabor natural, livre de sujidades, galhos, folhas. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa de 500 gramas.	Mate leão	13,46	1.346,25
24	300	Pacote	Chimichurri: Desidratado, sem pimenta, contendo salsa, cebola, alho, sal. Embalagem em plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega. Pacote de 50		6,77	2.030,25



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			gramas.			
25	40	Pacote	Chocolate granulado ao leite: Preparado com cacau em pó, açúcar, amido de milho, adicionado de leite e outras substâncias. Embalagem plástica transparente atóxica, com data de fabricação e validade. Embalagem mínimo de 400 gramas.	Melken/ Dori	19,68	787,00
26	50	Pacote	Coco ralado: sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado. Pacote de 100 gramas.	Sococo/ Mais coco	10,80	540,13
27	30	Pacote	Colorau: (urucum) em pó fino, homogêneo, e coloração vermelho vivo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 gramas.		14,72	441,53
28	15	Pacote	Cravo da índia: Obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor e umidade máxima de 16%. Isento de detritos e impurezas. Pacote a partir de 10 gramas.		6,58	98,70
29	250	Caixa	Creme de leite: UHT, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Embalagem TETRA BRIK, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 200 gramas.	Nestle/ Piracanjuba/ Lider	6,47	1.616,88
30	30	Caixa	Creme de leite zero lactose: UHT, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Para dietas com restrição de lactose. ISENTO DE LACTOSE. Embalagem TETRA BRIK, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 200 gramas.	Nestle/ Piracanjuba/ Itambé	7,61	228,30
31	120	Sachê	Ervilha: sem conservantes, sem adição de sal e açúcar, embalagem íntegra, que não deve estar rompido e/ou danificado. Embalagem com 170g.	Quero/ Fugini/ knorr	5,51	661,20
32	20	Garrafa	Essência de baunilha: aroma artificial de baunilha, contendo água, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Embalagem de 50ml.	Sepêra/ Dr oetker/ Fleischmann	11,78	235,60
33	220	Embalagem	Extrato de Tomate sem açúcar e sem sal: extrato de tomate simples, concentrado. Ingredientes: tomate. Não deve conter na sua composição sal e/ou açúcar. A embalagem deve estar íntegra e conter as seguintes informações. Embalagem: 300g	Elefante/ Fugini	9,33	2.051,50
34	40	Pacote	Farinha de Mandioca: Torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500gramas.	Pinduca/ Yoki	7,13	285,10



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

35	50	Pacote	Farinha de Mandioca tipo Biju: De primeira qualidade. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500gramas.	Deusa/ Pinduca/ Yoki	8,41	420,50
36	50	Pacote	Farinha de Milho tipo Biju: De primeira qualidade. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500gramas.	Deusa/ Pinduca/ Yoki	8,15	407,25
37	70	Pacote	Farinha de Trigo: Especial, tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e são. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacotes de 5 kg.	Anaconda/ Sol/ Renata	25,27	1.768,73
38	800	Pacote	Feijão Carioca: Safra nova, tipo 1, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	Martinelli/ Grão de Brilhante/ Ouro	9,49	7.592,00
39	60	Pacote	Feijão Preto: Safra nova, tipo 1, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	Martinelli/ Caldo Bom/ Ouro	8,15	489,00
40	100	Frasco	Fermento químico: De primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca. Validade mínima de 06 meses. Frasco de 250g.	Royal/ Dr. Oetker/ Fleischmann	13,98	1.398,25
41	15	Pacote	Fermento tipo biológico seco: Variedades regular, aplicação: elaboração de produtos de panificação e massas. Pacotes de 60 gramas.	Fleischmann/ Dr. Oetker/	4,16	62,44



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

				Dona Benta		
42	120	Pacote	Fubá: Do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. Enriquecido com Ferro e Ácido fólico. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote de 01 kg.	Yoki/ Zaeli/ Joia	6,67	800,40
43	100	Caixa	Gelatina: Cor e cheiro característicos, embalagem com informações nutricionais. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega. Embalagem com 20 gramas.	Dr. Oetker/ Royal	3,43	342,50
44	30	Pacote	Gelatina incolor: gelatina em pó incolor e sem sabor, cor e cheiro característicos, embalagem plástica de 24g.	Dr. Oetker/ Royal	10,39	311,55
45	60	Unidade	logurte natural: contendo Leite integral pasteurizado e fermento/cultura láctea. Embalagem própria, atóxica. Contendo todas as informações de ingredientes, do fabricante, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem: 170g.	Nestle/ Batavo/ Itambé	6,02	361,20
46	70	Caixa	Leite condensado: Leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Homogêneo, isento de granulações, coloração branca. Embalagem longa vida com todas as informações nutricionais, data de fabricação e validade, lote. Embalagem de 395 gramas.	Moça/ Piracanjuba/ Itambé	9,90	693,00
47	10	Caixa	Leite condensado zero lactose: contendo leite integral, açúcar e enzima lactase. Para dietas com restrição de lactose. Embalagem contendo 395g.	Piracanjuba/ Itambé/ Italac	11,75	117,50
48	10	Frasco	Leite de coco: Contendo espessante carboximetilcelulose e carragena, conservador sorbato de potássio, benzonato de sódio e dióxido de enxofre, acidulante ácido cítrico e estabilizante goma guar. Sem glúten. Frasco de 200 ml.	Sococo/ Ducoco	9,25	92,53
49	350	Saco	Leite pasteurizado: leite integral, com teor de gorduras de 3 a 5%, que tenha recebido tratamento térmico de pasteurização, refrigerado com temperatura de 2°C a 4°C no ato da entrega. Embalado individualmente em embalagem plástica atóxica de 1 L, hermeticamente fechadas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O rótulo deve conter informações que comprove a procedência do produto (Laticínio de origem data da manipulação, data da validade e lote). O leite deve apresentar todas as características organolépticas dos cortes como cor, textura e odor. Embalagem 1L.	Vida Ativa/ Itambé	8,66	3.031,00
50	120	Litro	Leite UHT Zero Lactose: semidesnatado para dietas com restrição de lactose - ZERO LACTOSE. Embalagem tetra pak individual de 1 litro.	Piracanjuba/ Italac/ Nestle	8,94	1.073,20
51	30	Pacote	Louro: desidratado em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem atóxica com rotulagem adequada. Embalagem de 4 a 7g.		5,17	154,95



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

52	30	Pote	Maionese: emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adição de condimentos; substâncias comestíveis, consistência cremosa; na cor amarelo claro; com cheiro e sabor próprios; isento de sujidades. Com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, embalagem hermeticamente fechada e contendo todos descritivos no rotulo. Pote de 500g	Hellmanns/ Heinz/ Hemmer	11,61	348,30
53	20	Pacote	Manjeriço desidratado: Produto constituído por folhas de espécies vegetais, sãs, limpas e secas, aspecto de folha seca, cheiro e sabor próprios. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem de 5 a 7 gramas.		7,61	152,20
54	80	Pote	Manteiga com sal: de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata). Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Embalagem de 200 gramas.	Batavo/ Itambé/ Frimesa	18,60	1.488,00
55	80	Pote	Margarina: Cremosa com sal, em 10g do produto deverá conter no mínimo 72 kcal, 8g gorduras totais, 65% de lipídeos, 0% de gordura trans., 45 mcg de vitamina A. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	Doriana/ Qualy/ Delicia	10,68	854,60
56	300	Unidade	Massa de pizza grande: aproximadamente 30cm, acondicionadas em embalagens plásticas intactas, sem nenhum sinal de ruptura, massa apresentando odor característico e coloração correspondente, sem bolor, sem manchas impróprias, sem ressecamento.	Mezzani/ Roberto's	8,67	2.601,00
57	150	Unidade	Massa de Pastel: rolos de 1kg, embalados separadamente, sem rupturas, sem machas escuras, sem ressecamento, com odor e características correspondente ao produto.	Roberto's	17,46	2.618,63
58	230	Pacote	Massa (Macarrão) tipo Ave Maria: de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	Galo/ Renata/ Floriani	11,69	2.687,55
59	200	Pacote	Massa (Macarrão) tipo Espaguete nº 08: de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	Galo/ Renata/ Floriani	10,87	2.174,00



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

60	280	Pacote	Massa (Macarrão) tipo Parafuso: de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	Galo/ Renata/ Floriani	10,76	3.012,10
61	100	Pacote	Milho Pipoca: Tipo 1, super Premium, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies. Pacote de 500gramas.	Beija flor/ Zaeli/ Yoki	6,69	669,25
62	210	Sachê	Milho Verde: sem conservantes, sem adição de sal e açúcar, embalado integral, que não deve estar rompido e/ou danificado. Embalagem com 170g	Quero/ Fugini/ knorr	5,14	1.079,93
63	220	Sachê	Molho de Tomate Concentrado, tendo como ingredientes tomate, cebola, sal, salsa e alho, sem aditivos químicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sachê de 300 gramas.	Fugini/ Quero/ Elefante	6,29	1.382,70
64	500	Garrafa	Óleo de Soja: Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega Frasco contendo 900ml.	Cocamar/ Coamo/ Soya	10,85	5.423,75
65	80	Pacote	Orégano: (Origanum vulgare) desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. Pacote de 40-50g		8,22	657,40
66	15	Pacote	Pão de fatia ou tipo caseiro sem glúten e sem lactose: Base dos ingredientes: farinha de arroz ou outra farinha livre de glúten. Não poderá conter glúten e lactose. Na embalagem deve conter data de fabricação, validade e ingredientes. Embalagem: 200 a 500g.	Belive/ Jasmini Schar	37,36	560,45
67	200	Pacote	Pão de forma: Pão embalado fatiado, cada fatia deve ter em média 25 gramas. Deve apresentar superfície lisa e macia com miolo consistente, não devendo ser quebradiça ou esburacada e nem apresentar partes cruas. Deve apresentar sabor característico e ausência de bolores. Embalagem de 450 - 500g	Vó Neuza/ Bauduco/ Pullman	10,70	2.136,50
68	200	Pacote	Pão de hambúrguer: deverá apresentar casca fina e macia, miolo elástico e homogêneo, a cor deve ser uniforme e apropriada ao tipo de pão, sem manchas, bolores ou coloração indesejada, apresentar-se no formato arredondado contendo em média de 80g a unidade. Embalagem intacta contendo de 6 à 8 unidades.	Pullman/ Vó Neuza/	17,19	3.437,00
69	70	Pacote	Páprica doce: tempero produzido a partir no pimentão vermelho. Embalagem constando como ingrediente apenas páprica doce, não acrescido de nenhum outro ingrediente, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com identificação do produto, fabricante, prazo de validade. Embalagem mínima de 50 gramas.		8,86	620,20



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

70	30	Pacote	Polvilho azedo: Grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 500g.	Amafil/ Yoki/ Zaeli	13,36	400,88
71	30	Pacote	Polvilho doce: Grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 500g.	Amafil/ Yoki/ Zaeli	8,87	266,03
72	100	kg	Queijo mussarela fatiado: produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de polietileno transparente com identificação do produto. Entregue separadamente em embalagens de 400 – 500g	Vida Ativa/ Frimesa/ Tirol	36,15	3.615,00
73	50	Pacote	Quirera fina de milho: subproduto do grão de milho cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem todas informações do produto, com 500g.	Yoki/ Zaeli/ Amafil	6,14	307,00
74	40	Copo	Requeijão cremoso: homogêneo e consistência cremosa, coloração branca e sabor suave, sem adição de amido na composição. Acondicionado em potes plásticos atóxicos, com validade mínima de 180 dias, peso de 190 - 200g	Batavo/ catupiry/ Frimesa	13,94	557,70
75	30	Pacote	Sagu de mandioca: grupo 2 tapioca, subgrupo sagu artificial, tipo 1. Embalagem primária plástica atóxica, transparente, termo selada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 500 gramas.	Yoki/ Zaeli/ Amafil	13,41	402,23
76	200	Pacote	Sal: Refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 01 kg.	Moc/ Cisne/ Lebre	3,66	732,00
77	130	Lata	Sardinha: em óleo comestível. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas. Acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil", peso 125 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 24 meses a contar da entrega.	Coqueiro/ Gomes da Costa	8,24	1.070,88
78	40	Garrafa	Suco de uva tinto integral natural: sem adição de água, açúcar ou corantes, coloração vermelho rubi de boa intensidade. Embalagem de 1,5L	Aurora/ Campo Largo/ Garibaldi	25,53	1.021,20
79	40	Pacote	Trigo para quibe: com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica, contendo 500g.	Yoki/ Zaeli/ Amafil	9,80	392,00



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

80	25	Pacote	Uva passa escura: sem semente, desidratada, sem substâncias estranhas a sua composição normal, com cor, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem íntegra, contendo todos os dados, peso de 150-200g.	La violeteira	9,46	236,58
81	30	Garrafa	Vinagre branco: acondicionado em embalagem primária tipo garrafa de polietileno, própria para alimentos. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Garrafa de 750mL.	Saboroso/ castelo	7,99	239,70
82	450	Kg	Abacaxi: Apresentar consistência firme, cor própria do produto, aparência agradável, pouco amadurecimento, sabor adocicado estar em perfeitas condições, ter tamanho médio por unidade.		9,88	4.447,13
83	120	Kg	Abóbora cabotiá: Apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca íntegra.		5,86	703,20
84	80	Kg	Abóbora Paulista: Apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca íntegra.		5,89	471,04
85	150	Unidade	Acelga: Unidade (pés) de tamanhos médios, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos.		12,93	1.938,75
86	100	Unidade	Alface americana: Deverá apresentar folhas bem definidas, bem formadas, coloração viva, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão aceitas peças murchas.		8,42	842,25
87	700	Unidade	Alface crespa: Deverá apresentar folhas bem definidas, bem formadas, coloração viva, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão aceitas peças murchas.		6,96	4.870,25
88	60	Unidade	Alface roxa: Deverá apresentar folhas bem definidas, bem formadas, coloração viva, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão aceitas peças murchas.		7,78	466,80
89	200	Kg	Alho: produto de boa qualidade, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidades.		30,30	6.059,50
90	300	Unidade	Almeirão: Folhas íntegras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.		6,29	1.887,75
91	100	Kg	Ameixa vermelha: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos.		22,82	2.282,00
92	2.800	Kg	Banana nanica: Deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, de vez.		7,29	20.412,00
93	80	Kg	Batata doce: Deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.		8,16	652,60



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

94	900	Kg	Batata inglesa especial: Deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	9,96	8.966,25
95	20	Kg	Beringela: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.	8,70	173,90
96	140	Kg	Beterraba: Tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	7,78	1.089,20
97	180	Unidade	Brócolis: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.	12,92	2.325,15
98	200	Kg	Caqui tipo chocolate: De 1ª qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	12,80	2.560,00
99	240	Kg	Cebola de cabeça: Cebola de 1ª qualidade, classe, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. ter atingido o grau máximo no tamanho.	6,51	1.561,20
100	10	Kg	Cebola roxa: Cebola de 1ª qualidade, classe, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. ter atingido o grau máximo no tamanho.	8,85	88,45
101	120	Maço	Cebolinha verde: Folhas verdes, frescas, sem manchas e/ou picadas de insetos.	3,52	422,10
102	230	Kg	Cenoura: Deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	6,49	1.492,13
103	40	Unidade	Chicória: Tipo extra, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão aceitas peças murchas.	7,59	303,60



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

104	100	Kg	Chuchu: Cor verde claro, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho e aroma. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.	7,46	746,25
105	80	Maço	Couve folhas: Folhas inteiras frescas, sem picadas de insetos, coloração verde e sem presença de manchas amarelas.	6,10	488,20
106	180	Unidade	Couve-flor: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.	11,70	2.105,10
107	350	Kg	Goiaba de ótima qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada	11,79	4.124,75
108	40	Kg	Inhame: Deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	8,88	355,30
109	50	Kg	Kiwi: de 1º qualidade apresentando cor e características naturais ao produto, casca sã e sem rachaduras, tamanho e ponto de amadurecimento médio, limpos e devidamente acondicionados.	43,54	2.177,17
110	1.300	Kg	Laranja pêra; Unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	8,01	10.406,50
111	180	Kg	LIMÃO TAITI: 1ª qualidade, casca lisa, sã e sem rupturas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	9,18	1.652,85
112	1.500	Kg	Maçã gala: Unidades de tamanhos médios, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	16,65	24.971,25
113	700	Kg	Mamão formosa: Deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado.	11,50	8.048,25
114	50	Kg	Mandioca caipira: de 1ª qualidade, descascada, sã e sem rupturas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	12,37	618,63
115	40	Kg	Mandioca salsa: Deverá estar pré lavada (sem presença de terra). Sã e sem rupturas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	17,86	714,53
116	500	Kg	Manga: de ótima qualidade, tamanhos médios, cor e conformação uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,	10,49	5.246,25
117	2.000	Kg	Melancia: Unidade de tamanho grande, casca lisa e sem lesões microbianas ou mecânicas. Polpa firme e succulenta, sem sinais de maturação excessiva (passada).	6,01	12.015,00



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

118	900	Kg	Melão: Fresco, aroma, cor e sabor próprios da espécie, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete sua aparência. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	8,61	7.749,00
119	1.200	Kg	Mexerica: De ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, e defeitos de natureza física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme conforme características próprias.	12,37	14.838,00
120	50	Kg	Morango: de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, para evitar maiores danos devem estar acondicionado em embalagem menores.	38,00	1.900,00
121	50	Dúzia	Ovos de galinha: Produto proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas classe A especial. A gema deve ser translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. A câmara de ar fixa.	11,75	587,63
122	250	Kg	Pepino caipira: Sem imperfeições, larvas ou parasitas, deve-se evitar danos mecânicos que comprometam o produto, sem sinais de amadurecimento excessivo.	7,96	1.990,63
123	60	Kg	Pepino japonês: de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniforme, sem manchas, sem bolores, sem sujidades, sem ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica.	10,52	631,20
124	500	Kg	Pêra: De ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, e defeitos de natureza física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme conforme características próprias.	18,57	9.282,50
125	200	Kg	Pêssego: De ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, e defeitos de natureza física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme conforme características próprias.	21,71	4.341,00
126	15	Kg	Pimentão colorido: (amarelo, vermelho), selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	26,37	395,48
127	15	Kg	Pimentão verde: de 1ª qualidade inteiro, apresentando folhas sãs, livre de rachaduras e/ou amassados, folhas firmes, limpo, livre de contaminação e devidamente acondicionados.	17,83	267,38
128	30	Kg	Quiabo: Fresco, com cor, sabor e aroma próprios da espécie. Sem lesões de origem mecânica, perfurações e cortes.	18,56	556,65
129	30	Kg	Rabanete: Deverá ser fresco, com aroma e cor próprios da espécie, livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	18,77	563,10
130	300	Unidade	Repolho: As folhas internas devem ser turgescentes e sem imperfeições, o peso unitário deve ser em torno de 2 ½ kg, sem larvas, parasitas e danos mecânicos que comprometam o produto. Devem estar acondicionados em embalagem que permita a ventilação.	8,55	2.563,50
131	40	Unidade	Repolho Roxo: de 1ª qualidade inteiro, apresentando folhas sãs, livre de rachaduras e/ou amassados, folhas firmes, limpo, livre de contaminação e devidamente acondicionados	9,38	375,30



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

132	300	Maço	Rúcula: Deverá ser fresca, com aroma e cor próprios da espécie, livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não apresentar folhas murchas, e não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.		7,54	2.262,00
133	100	Maço	Salsinha: Folhas integras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.		3,74	373,50
134	800	Kg	Tomate: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo.		12,52	10.014,00
135	30	Kg	Tomate cereja: grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, são, sem rupturas, sem sinais de apodrecimento.		17,82	534,50
136	350	Kg	Uva sem semente: De ótima qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem lesões físicas e/ou mecânicos, deverá ser fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas		24,90	8.715,00
137	40	Kg	Vagem verde: É uma leguminosa que deve estar tenra, de cor característica do produto, no ponto, sem lesões mecânicas, sem parasitas e ser de fácil cozimento. Estar acondicionada de forma que não prejudique a qualidade do produto.		20,43	817,20
138	40	Kg	Bacon suíno defumado: de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, em peça, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, data. Entregues em embalagens de aproximadamente 2kg.	Frimesa/ Aurora	45,13	1.805,30
139	200	kg	Bisteca Suína: de primeira qualidade, fresca, refrigerado, cortada em bifés, proveniente do corte central da parte do dorso do porco, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, ausente de excesso de gordura e outras substâncias. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, data. Embalagens de aproximadamente 2kg. A carne resfriada deve ser entregue com uma temperatura máxima de 7°C.		26,89	5.377,50
140	1.000	Kg	Carne Bovina moída: De primeira qualidade, corte "patinho" moído, fresco, refrigerado, proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e		42,80	42.800,00



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso e data. Embalagens de aproximadamente 2kg. A carne resfriada deve ser entregue com uma temperatura máxima de 7°C.			
141	550	Kg	Carne bovina tiras/iscas: De primeira qualidade, corte "coxão mole" fatiada em tiras/iscas de aproximadamente 2x2x5, fresca, refrigerada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso e data. Embalagens de aproximadamente 2kg. A carne resfriada deve ser entregue com uma temperatura máxima de 7°C.		50,88	27.981,25
142	650	Kg	Carne Bovina pedaço: De primeira qualidade corte "acém" picado em cubos (aproximadamente 4x4cm), fresca, refrigerada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso e data. Embalagens de aproximadamente 2kg. A carne resfriada deve ser entregue com uma temperatura máxima de 7°C.		45,28	29.432,00
143	600	Kg	Carne Bovina pedaço : De segunda qualidade, corte "músculo" cortado em cubos (aproximadamente 4x4 cm), fresca, refrigerada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso e data. Embalagens de aproximadamente 2kg. A carne resfriada deve ser entregue com uma temperatura máxima de 7°C.		44,81	26.887,50



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

144	40	Kg	Carne Bovina seca: Do tipo traseiro de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas) deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico, atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ações de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso e data. Embalagens de aproximadamente 2kg.	66,47	2.658,80
145	900	Kg	Carne de Frango (coxa e sobrecoxa): de boa qualidade, fresca, <u>cortes refrigerados</u> e não temperados, deverão ser separados a coxa da sobrecoxa, podendo ser solicitado em algum momento que sejam cortadas em mais partes, deverá apresentar aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, acondicionado em embalagem atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso e data. Embalagens de aproximadamente 2kg. A carne resfriada deve ser entregue com uma temperatura máxima de 7°C.	14,53	13.077,00
146	200	Kg	Fígado bovino: em bife, fresco, refrigerado de 1ª qualidade; com aspecto próprio, firme, não pegajoso; isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, coloração viva, sem sinais de descongelamento e recongelamento, acondicionado em embalagem atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso e data. Embalagens de aproximadamente 2kg. Deve ser entregue com uma temperatura máxima de 7°C.	22,65	4.529,50
147	400	Kg	Linguíça Toscana: Preparada com carne não mista, toucinhos e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura de refrigeração adequada. sem sinais de descongelamento e recongelamento, acondicionado em embalagem atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso e data. Embalagens de aproximadamente 2kg. Deve ser entregue com uma temperatura máxima de 7°C.	25,85	10.340,00
148	600	Kg	Peito de frango: carne de boa qualidade, fresco, refrigerado, não temperado, sem osso, sem pele , com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, acondicionados em embalagens plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação.	28,09	16.852,50
149	400	Kg	Carne suína: (aproximadamente 4x4 cm) carne suína de primeira, corte "pernil" refrigerada ou congelada, desossado proveniente de animais	26,84	10.736,00



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico, atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ações de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso e data. Embalagens de aproximadamente 2kg.			
150	100	kg	Carne suína Costelinha SEM pele: A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico, atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ações de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso e data.		33,47	3.346,50
151	40	Kg	Linguiça calabresa: carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, adicionada de tocinho e condimentos naturais, em proporções adequadas ao tipo calabrés, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo, em sacos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do registro no ministério da Agricultura.	Frimesa/ Perdigão/ Sadia	43,56	1.742,50
152	120	Kg	Linguiça de frango: Fresca de primeira qualidade, preparada com carne de frango. Com aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada.		30,88	3.705,30
153	350	Kg	Filé de tilápia: congelado, sem couro ou pele, sem espinhos, entrefolhadas, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, filés entre 80g e 120g.		60,83	21.290,50

3.1. As quantidades estimadas foram definidas baseadas na experiência de utilização dos mesmos, assim, foram realizadas análises dos anos anteriores do referido objeto, deixando uma margem a estimativa das quantidades para aquisição dos produtos, no exercício de 2025 foi definida com base no número atualizado de alunos matriculados na rede municipal, em relação ao exercício anterior. Além disso, os produtos passaram por revisão de sua composição, incorporando itens adicionais indicados pela nutricionista, e também com projeções em jornada estendida para o ensino fundamental no ano de 2026, o que contribuiu para o aumento da quantidade total prevista. Assim, o acréscimo nas quantidades licitadas justifica-se pela adequação à demanda atual e pela necessidade futura de garantir o pleno atendimento aos estudantes no início do ano letivo e novas matrículas.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

4. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, a referida pesquisa de preços foi realizada por:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rosana Francisquetti	Agente Administrativo	390

4.2. As empresas foram escolhidas para orçamento direto por atuarem no ramo pertinente, apresentarem idoneidade e condições de atender às necessidades da Administração, garantindo celeridade e obtenção de valores compatíveis com o mercado, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, torna-se justificável a dificuldade em cumprir integralmente essa exigência, considerando o cenário prático e as particularidades do processo licitatório em questão.

5. DA SOLICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. A depender das marcas apresentadas na proposta, e tendo a necessidade de análise da compatibilidade dos produtos ofertados com o descritivo do edital, serão solicitadas amostras da proponente que tenha apresentado a melhor proposta, conforme determinado abaixo.

5.1.1. Deverão apresentar as amostras na data e horário indicado na Notificação emitida pela Agente de Contratação através de envio de e-mail devendo ser respeitado o prazo para entrega, sob pena de desclassificação.

5.1.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, onde as mesmas deverão ser protocoladas sito à Avenida Jaime Canet Jr nº 861, Centro, nesta Cidade e Estado, em horário de expediente (08h às 11h e das 13h30 às 16h30), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após Notificação.

5.1.3. As amostras deverão ser apresentadas nas embalagens originais do fabricante, identificadas com o número do Procedimento Licitatório, número do Item, nome do licitante, conter na embalagem informações quanto a suas características, bem como demais informações exigidas por legislação específica.

5.1.4. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.

5.1.5. As amostras serão analisadas, em até 05 (cinco) dias úteis, por uma Comissão Especial designada pela Secretária Municipal de Educação, no qual, além das especificações do EDITAL, serão observadas as seguintes condições, análise de qualidade, especificações, durabilidade e eficiência.

5.1.6. As amostras serão abertas/manuseadas para serem submetidas a testes interno e avaliação sensorial.

5.1.7. Após análise, a equipe técnica emitirá ata de aprovação ou reprovação das amostras, onde o mesmo será encaminhado ao Agente de Contratação para tomada de decisões e comunicação as licitantes quanto ao resultado.

5.1.8. A Agente de Contratação encaminhará a ata com os resultados decorrentes da análise realizada das amostras, assegurando aos licitantes prazo de 3 (três) dias para o exercício do direito de eventual recurso.

5.1.9. Todos os custos de envio/apresentação das amostras são de responsabilidade da empresa participante do certame.

5.1.10. As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.1.11. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 do (Código de Defesa do Consumidor), e demais Legislações pertinentes.

5.1.12. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações do Edital.

5.1.13. As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras, poderão ser oficiadas inclusive por "e-mail".



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

5.1.14. Caso seja reprovado todas as amostras apresentadas pela Licitante acarretará na sua desclassificação do certame.

5.1.15. Caso seja reprovado às amostras somente de alguns itens acarretará na desclassificação da licitante somente dos itens não aprovados.

5.1.16. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados.

6. DA SECRETARIA REQUISITANTE E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.2. Serão utilizadas despesas para:

- Manutenção da Gerência de Ensino Infantil;
- Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental;
- PNAE
- Salário Educação

6.3. Serão disponibilizados recursos orçamentários para:

- 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.
- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente
- 3.3.90.32.00.00 - Material de distribuição gratuita

7. DO JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

- Menor preço.
- Maior percentual de desconto.
- preço médio

7.2. A forma de apuração se dará:

- Por item.
- Por lote.

7.3. Considerando as características do mercado de gêneros alimentícios e visando à contratação mais vantajosa para a Administração, verificou-se que a segmentação da oferta é comum entre fornecedores, que atuam de forma especializada por tipo de produto. Diante disso, justifica-se o parcelamento por item, pois amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados, reduz o risco de desabastecimento e possibilita maior precisão na estimativa de preços.

A contratação global ou por grupos foi descartada, pois poderia restringir a concorrência, elevar custos e limitar a participação de empresas de menor porte, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, a forma de contratação escolhida é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
- b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa com suas alterações, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- c) Registro comercial, no caso de firma individual;
- d) No caso de Microempreendedor Individual – Certificado de MEI;
- e) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se das Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, também, **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND, TRIBUTOS FEDERAIS e INSS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND, TRIBUTOS ESTADUAIS);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede dos proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND, TRIBUTOS MUNICIPAIS);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND, FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/ EPP LOCAIS/REGIONAIS

9.1. A presente contratação se dará:

() Exclusivamente para ME/ EPP local.

(X) Exclusiva para ME/ EPP Regional.

() Não se aplica

9.2. Será aplicada cota exclusiva para MEI / ME/ EPP:

() Sim.

(X) Não.

9.3. Justificativa para a exclusividade:

Art. 3º. A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte com sede geográfica no âmbito local ou regional, nos processos cujo valor dos itens ou dos lotes possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nos processos para a aquisição de bens de natureza divisível que forem fixadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar justificativa detalhada na etapa preparatória, no âmbito das seguintes situações:

I - diante da peculiaridade do objeto a ser licitado;

II - para a implementação dos objetivos principiológicos definidos pelo artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, contemplando as hipóteses de:

a) promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

b) ampliação da eficiência das políticas públicas, com base na legislação suplementar, consubstanciada em estudos técnicos, capazes de delinear o raio de incidência dos incentivos propostos, sob a perspectiva de se efetivar o tratamento diferenciado e o fomento de determinada localidade, sendo vedada a sua previsão de forma genérica; e

c) para incentivo à inovação tecnológica.

10. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DAS ENTREGAS

10.1. A entrega dos produtos se dará de forma:

(X) Parcelada.

() Total.

10.2. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(X) Sim.

() Não.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

10.3. A entrega deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho pela contratante.

10.4. A entrega deverá ser realizada diretamente nas escolas, conforme solicitação.

10.5. Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários: 07h30min às 11h00min e 13h00min às 16h30min.

10.6. Os responsáveis pelo recebimento dos produtos serão:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Sandrea da Silva	Cozinheira	683
Ivanice Pereira Loiola	Cozinheira	704

10.7. Todas as entregas serão realizadas mediante recebimento provisório, ou seja, a contratante terá o prazo de até 01 (um) dia, contados a partir da data de recebimento da mercadoria, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva nota fiscal/fatura juntamente com a sua assinatura, para avaliar e conferir os produtos entregues às exigências constantes em Termo de Referência, em Edital e Contrato;

10.8. O recebimento das mercadorias será realizado pelos fiscais de contrato e/ou servidores técnicos indicados previamente pela unidade requisitante;

10.9. As avaliações e conferências da mercadoria recebida durante o recebimento provisório pela unidade requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão na seguinte forma:

10.10. O objetivo da avaliação é garantir ao Município de Ivatuba a qualidade mínima exigida do produto licitado;

10.11. Os critérios da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto;

10.12. Os métodos da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente;

10.13. Se durante a avaliação e conferência a unidade requisitante constatar que a mercadoria não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será recusada;

10.14. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da notificação apresentada à contratada pela contratante;

10.15. A não substituição no prazo previsto na seção anterior resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência;

10.16. O Município de Ivatuba aceitará até 01 (uma) substituição por Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho da mercadoria em desacordo às exigências editalícias e/ou com defeito de fabricação, limitada também a 01 (uma) substituição para o mesmo item durante toda a execução contratual;

10.17. Será caracterizado o recebimento definitivo, quando a mercadoria estiver em conformidade às exigências editalícias, contados os 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento provisório;

10.18. As condições de recebimento são estabelecidas e regulamentadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 140, e adotadas pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, art. 123.º, Inciso II e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) em sua Instrução de Serviço n.º 119/2018, atualizada de acordo com a Instrução de Serviço n.º 123/2018;

10.19. O Município de Ivatuba utilizou como base a legislação supracitada para regulamentar os recebimentos provisórios e definitivos constantes neste Termo de Referência; Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em lei.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida subcontratação na presente licitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

12.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.4. Acompanhar e fiscalizar execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

13.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.

13.8. A administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

14.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

14.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

14.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14.15. Informar ao Município, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, e-mail, telefone ou outros.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.4. A conformidade dos itens a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.7. Fica designada a servidora **Rosana Francisquetti, agente administrativo, matrícula 390, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados na Lei nº. 14.133/2021.

15.8. Ficam designados, como fiscais do Contrato os servidores **Luciane Severino Pinto, Diretora CMEI, matrícula 72, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Maria Luiza Macedo, Diretora EMAP, matrícula 245, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados na Lei nº. 14.133/2021.

15.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência será de (12) doze meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados por igual período nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica dando conta do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.

17.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

17.5. Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Prefeito Municipal de Ivatuba - PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Ivatuba - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

18. ESCLARECIMENTOS

18.1. Assuntos relacionados à especificação das aquisições deverão ser esclarecidos através do:
E-mail: emap@ivatuba.pr.gov.br



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

18.2. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital:

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e ou licitacaoivatuba@gmail.com.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO – 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES, ANTES DE REALIZAR PROPOSTA, FIQUE SABENDO:

Leia atentamente o descritivo do item no qual deseja realizar proposta observando se seu produto atende ao que é solicitado, prestando muita atenção na unidade de medida de cada item. Tenha convicção de que pretende apresentar proposta para o item. Caso a empresa o arremate e posteriormente solicite seu cancelamento por ter cotado "errado", registraremos em nosso histórico um termo de ocorrência interno detalhando o ocorrido. Em caso de reincidência, estaremos encaminhando o fato a comissão processante para abertura de processo administrativo, para possível aplicação de advertência, sempre garantido o contraditório e ampla defesa. Informamos ainda que **as aquisições serão fracionadas durante o período de 12 (doze) meses, e não há um pedido mínimo a ser solicitado**. Ivatuba é um município de aproximadamente 2.800 habitantes e esta administração não possui capacidade de estoque para armazenamento dos produtos licitados.

A empresa, estabelecida (endereço), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026 em epigrafe que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Item	Qntd	Und	Especificação dos Produtos	Marca Referencia	Valor unt	Valor Total
1	80	Pacote	Açúcar: cristal branco especial de origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 5kg.	Cristal/ Alto alegre		
2	60	Pacote	Açafrão (cúrcuma): açafrão-da-terra especiaria apresentada em pó. Embalagem com informação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 50 gramas.			
3	80	Pacote	Achocolatado em pó instantâneo: a base de cacau em pó, contendo no máximo 75% de açúcar na sua composição, baseado na porção. Não deve conter edulcorantes. Embalagem intacta. Pacote que contenham de 500 - 560 gramas.	Nescau/ Três corações/ Apti		



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba - PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

4	20	Pacote	Alecrim: desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica com rotulagem adequada. Embalagem de 06 á 10 gramas.			
5	30	Pacote	Amendoim: in natura, descascado, grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem plástica atóxica. Embalagem de 500 gramas.	Zaeli/ Yoki/ Amafil		
6	80	Pacote	Amido de Milho: Produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa de 500g	Maisena/ Yoki/ Amafil		
7	30	Pacote	Arroz Agulhinha Integral: tipo 1, longo fino. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	Martinelli/ Zaeli/ Abe		
8	550	Pacote	Arroz Agulhinha: tipo 1, longo fino. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 5kg.	Martinelli/ Zaeli/ Abe		
9	80	Lata	Atum ralado: atum ralado, água, óleo comestível e sal'. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas latas, acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil", peso líquido 170 gramas	Gomes da Costa/ coqueiro		
10	40	Caixa	Aveia Flocos Finos: 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionada em embalagens primária: pacote de plástico atóxica e secundária: caixa de papelão em perfeito estado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Caixa de 450 gramas.	Quaker/ Nestle		
11	100	Garrafa	Azeite de Oliva: Tipo extra virgem, puro, sem mistura, acidez de até 0,8%. Embalagem escura com identificação do produto, e prazo de validade ideal para consumo. Embalagem de 500ml.	Galo/ Andorinha/ Renata		
12	60	Sachê	Azeitona verde sem caroço: em conserva, acondicionada em embalagens plásticas integras, contendo todas as especificações de rótulos. Sachê 120 ás 150 gramas.	Vale fértil La violetera		
13	60	Pacote	Batata palha: sabor natural, livre de gordura trans, sem glúten, sequinha. Embalagem com no mínimo de 400 gramas, contendo informação nutricional, data de validade e lote.	Zaeli/ Yoki/ Pratic leve		
14	300	Pacote	Bebida láctea – Produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivado de leite, reconstituído ou não, com adição de polpa de frutas ou preparado de frutas. Sabores: Morango, frutas vermelhas, salada de frutas. Deve apresentar o certificado de Inspeção federal ou estadual. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com identificação: data de fabricação e de validade. Embalagens de 900g a 1kg.	Nestle/ Batavo/ Danone		



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba - PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

15	40	Garrafa	Bebida Láctea Sem Lactose – Produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivado de leite, reconstituído ou não, com adição de polpa de frutas ou preparado de frutas. Sabores: <u>Morango, frutas vermelhas, salada de frutas</u> . ISENTO DE LACTOSE. Deve apresentar o certificado de Inspeção federal ou estadual. Embalagem, garrafa hermeticamente fechada, com identificação: data de fabricação e de validade. Embalagens de 850g a 1kg.	Nestle/ Batavo/ Danone		
16	150	Pacote	Biscoito Doce: 0% gordura trans. de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem em pacotes lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária plástica transparente e secundária contendo todas especificações de rótulo, tendo de 330 à 350 gramas.	Liane/ Marilan/		
17	150	Pacote	Biscoito Salgado: de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária plástica transparente e secundária contendo todas especificações de rótulo, tendo de 350 à 400 gramas.	Liane/ Marilan/ Bauduco		
18	30	Pacote	Biscoito sem glúten e sem lactose: de boa qualidade, podendo ser de arroz, polvilho, tubérculo ou outra farinha sem glúten. Sem recheio. Deve ser isento de glúten, trigo, lactose e leite de vaca. Devem apresentar sabor e cheiro característicos do biscoito e agradáveis. Embalagens a partir de 100g.			
19	40	Pacote	Cacau em pó: 100% , apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Máxima pureza e sem adição de açúcares. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Embalagem em plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. Pacote de 500 gramas.	Dr oetker/ Vitao/ Nestle		
20	20	Pacote	Canela em pau: Obtida da casca de espécimes vegetai genuínos; são e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro. Com aspecto cheio e sabor próprios. Livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico atóxico. Pacote de 50 gramas.			
21	20	Pacote	Canela em pó: Pura (Condimento). Homogênea, obtida da casca de espécimes vegetai genuínos; são e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro. Com aspecto cheio e sabor próprios. Livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico atóxico. Pacote de 50 gramas.			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

22	40	Pacote	Canjica Branca: tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote com 500 gramas.	Zaeli/ Yoki/		
23	100	Caixa	Chá Mate: Tostado, sabor natural, livre de sujidades, galhos, folhas. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa de 500 gramas.	Mate leão		
24	300	Pacote	Chimichurri: Desidratado, sem pimenta, contendo salsa, cebola, alho, sal. Embalagem em plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega. Pacote de 50 gramas.			
25	40	Pacote	Chocolate granulado ao leite: Preparado com cacau em pó, açúcar, amido de milho, adicionado de leite e outras substâncias. Embalagem plástica transparente atóxica, com data de fabricação e validade. Embalagem mínimo de 400 gramas.	Melken/ Dori		
26	50	Pacote	Coco ralado: sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado. Pacote de 100 gramas.	Sococo/ Mais coco		
27	30	Pacote	Colorau: (urucum) em pó fino, homogêneo, e coloração vermelho vivo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 gramas.			
28	15	Pacote	Cravo da índia: Obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor e umidade máxima de 16%. Isento de detritos e impurezas. Pacote a partir de 10 gramas.			
29	250	Caixa	Creme de leite: UHT, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Embalagem TETRA BRIK, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 200 gramas.	Nestle/ Piracanjuba/ Lider		
30	30	Caixa	Creme de leite zero lactose: UHT, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Para dietas com restrição de lactose. ISENTO DE LACTOSE. Embalagem TETRA BRIK, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 200 gramas.	Nestle/ Piracanjuba/ Itambé		
31	120	Sachê	Ervilha: sem conservantes, sem adição de sal e açúcar, embalagem integra, que não deve estar rompido e/ou danificado. Embalagem com 170g.	Quero/ Fugini/ knorr		



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

32	20	Garrafa	Essência de baunilha: aroma artificial de baunilha, contendo água, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Embalagem de 50ml.	Sepêra/ Dr oetker/ Fleischmann		
33	220	Embalagem	Extrato de Tomate sem açúcar e sem sal: extrato de tomate simples, concentrado. Ingredientes: tomate. Não deve conter na sua composição sal e/ou açúcar. A embalagem deve estar intacta e conter as seguintes informações. Embalagem: 300g	Elefante/ Fugini		
34	40	Pacote	Farinha de Mandioca: Torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500gramas.	Pinduca/ Yoki		
35	50	Pacote	Farinha de Mandioca tipo Biju: De primeira qualidade. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500gramas.	Deusa/ Pinduca/ Yoki		
36	50	Pacote	Farinha de Milho tipo Biju: De primeira qualidade. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500gramas.	Deusa/ Pinduca/ Yoki		
37	70	Pacote	Farinha de Trigo: Especial, tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacotes de 5 kg.	Anaconda/ Sol/ Renata		
38	800	Pacote	Feijão Carioca: Safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	Martinelli/ Grão de Brilhante/ Ouro		
39	60	Pacote	Feijão Preto: Safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	Martinelli/ Caldo Bom/ Ouro		
40	100	Frasco	Fermento químico: De primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca. Validade mínima de 06 meses. Frasco de 250g.	Royal/ Dr. Oetker/ Fleischmann		
41	15	Pacote	Fermento tipo biológico seco: Variedades regular, aplicação: elaboração de produtos de panificação e massas. Pacotes de 60 gramas.	Fleischmann/ Dr. Oetker/ Dona Benta		
42	120	Pacote	Fubá: Do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. Enriquecido com Ferro e Ácido fólico. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote de 01 kg.	Yoki/ Zaeli/ Joia		
43	100	Caixa	Gelatina: Cor e cheiro característicos, embalagem com informações nutricionais. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega. Embalagem com 20 gramas.	Dr. Oetker/ Royal		
44	30	Pacote	Gelatina incolor: gelatina em pó incolor e sem sabor, cor e cheiro característicos, embalagem plástica de 24g.	Dr. Oetker/ Royal		
45	60	Unidade	logurte natural: contendo Leite integral pasteurizado e fermento/cultura láctea. Embalagem própria, atóxica. Contendo todas as informações de ingredientes, do fabricante, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem: 170g.	Nestle/ Batavo/ Itambé		
46	70	Caixa	Leite condensado: Leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Homogêneo, isento de granulações, coloração branca. Embalagem longa vida com todas as informações nutricionais, data de fabricação e validade, lote. Embalagem de 395 gramas.	Moça/ Piracanjuba/ Itambé		
47	10	Caixa	Leite condensado zero lactose: contendo leite integral, açúcar e enzima lactase. Para dietas com restrição de lactose. Embalagem contendo 395g.	Piracanjuba/ Itambé/ Italc		
48	10	Frasco	Leite de coco: Contendo espessante carboximetilcelulose e carragena, conservador sorbato de potássio, benzonato de sódio e dióxido de enxofre, acidulante ácido cítrico e estabilizante goma guar. Sem glúten. Frasco de 200 ml.	Sococo/ Ducoco		



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

49	350	Saco	Leite pasteurizado: leite integral, com teor de gorduras de 3 a 5%, que tenha recebido tratamento térmico de pasteurização, refrigerado com temperatura de 2°C a 4°C no ato da entrega. Embalado individualmente em embalagem plástica atóxica de 1 L, hermeticamente fechadas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O rótulo deve conter informações que comprove a procedência do produto (Laticínio de origem data da manipulação, data da validade e lote). O leite deve apresentar todas as características organolépticas dos cortes como cor, textura e odor. Embalagem 1L.	Vida Ativa/ Itambé		
50	120	Litro	Leite UHT Zero Lactose: semidesnatado para dietas com restrição de lactose - ZERO LACTOSE. Embalagem tetra pak individual de 1 litro.	Piracanjuba/ Italac/ Nestle		
51	30	Pacote	Louro: desidratado em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem atóxica com rotulagem adequada. Embalagem de 4 a 7g.			
52	30	Pote	Maionese: emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adição de condimentos; substâncias comestíveis, consistência cremosa; na cor amarelo claro; com cheiro e sabor próprios; isento de sujidades. Com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, embalagem hermeticamente fechada e contendo todos descritivos no rótulo. Pote de 500g	Hellmanns/ Heinz/ Hemmer		
53	20	Pacote	Manjeriço desidratado: Produto constituído por folhas de espécies vegetais, sãs, limpas e secas, aspecto de folha seca, cheiro e sabor próprios. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem de 5 a 7 gramas.			
54	80	Pote	Manteiga com sal: de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata). Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Embalagem de 200 gramas.	Batavo/ Itambé/ Frimesa		
55	80	Pote	Margarina: Cremosa com sal, em 10g do produto deverá conter no mínimo 72 kcal, 8g gorduras totais, 65% de lipídeos, 0% de gordura trans., 45 mcg de vitamina A. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	Doriana/ Qualy/ Delicia		
56	300	Unidade	Massa de pizza grande: aproximadamente 30cm, acondicionadas em embalagens plásticas intactas, sem nenhum sinal de ruptura, massa apresentando odor característico e coloração correspondente,	Mezzani/ Roberto's		



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			sem bolor, sem manchas impróprias, sem ressecamento.			
57	150	Unidade	Massa de Pastel: rolos de 1kg, embalados separadamente, sem rupturas, sem machas escuras, sem ressecamento, com odor e características correspondente ao produto.	Roberto's		
58	230	Pacote	Massa (Macarrão) tipo Ave Maria: de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	Galo/ Renata/ Floriani		
59	200	Pacote	Massa (Macarrão) tipo Espaguete nº 08: de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	Galo/ Renata/ Floriani		
60	280	Pacote	Massa (Macarrão) tipo Parafuso: de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	Galo/ Renata/ Floriani		
61	100	Pacote	Milho Pipoca: Tipo 1, super Premium, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies. Pacote de 500gramas.	Beija flor/ Zaeli/ Yoki		
62	210	Sachê	Milho Verde: sem conservantes, sem adição de sal e açúcar, embalado integral, que não deve estar rompido e/ou danificado. Embalagem com 170g	Quero/ Fugini/ knorr		
63	220	Sachê	Molho de Tomate Concentrado, tendo como ingredientes tomate, cebola, sal, salsa e alho, sem aditivos químicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sachê de 300 gramas.	Fugini/ Quero/ Elefante		
64	500	Garrafa	Óleo de Soja: Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega Frasco contendo 900ml.	Cocamar/ Coamo/ Soya		
65	80	Pacote	Orégano: (Origanum vulgare) desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. Pacote de 40-50g			
66	15	Pacote	Pão de fatia ou tipo caseiro sem glúten e sem lactose: Base dos ingredientes: farinha de arroz ou outra farinha livre de glúten. Não poderá conter glúten e lactose. Na embalagem deve conter data de fabricação, validade e ingredientes. Embalagem: 200 a 500g.	Belive/ Jasmini Schar		



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

67	200	Pacote	Pão de forma: Pão embalado fatiado, cada fatia deve ter em média 25 gramas. Deve apresentar superfície lisa e macia com miolo consistente, não devendo ser quebradiça ou esburacada e nem apresentar partes cruas. Deve apresentar sabor característico e ausência de bolores. Embalagem de 450 - 500g	Vó Neuza/ Bauduco/ Pullman		
68	200	Pacote	Pão de hambúrguer: deverá apresentar casca fina e macia, miolo elástico e homogêneo, a cor deve ser uniforme e apropriada ao tipo de pão, sem manchas, bolores ou coloração indesejada, apresentar-se no formato arredondado contendo em média de 80g a unidade. Embalagem intacta contendo de 6 à 8 unidades.	Pullman/ Vó Neuza/		
69	70	Pacote	Páprica doce: tempero produzido a partir no pimentão vermelho. Embalagem constando como ingrediente apenas páprica doce, não acrescido de nenhum outro ingrediente, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com identificação do produto, fabricante, prazo de validade. Embalagem mínima de 50 gramas.			
70	30	Pacote	Polvilho azedo: Grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 500g.	Amafil/ Yoki/ Zaeli		
71	30	Pacote	Polvilho doce: Grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 500g.	Amafil/ Yoki/ Zaeli		
72	100	kg	Queijo mussarela fatiado: produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de polietileno transparente com identificação do produto. Entregue separadamente em embalagens de 400 – 500g	Vida Ativa/ Frimesa/ Tirol		
73	50	Pacote	Quirera fina de milho: subproduto do grão de milho cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem todas informações do produto, com 500g.	Yoki/ Zaeli/ Amafil		
74	40	Copo	Requeijão cremoso: homogêneo e consistência cremosa, coloração branca e sabor suave, sem adição de amido na composição. Acondicionado em potes plásticos atóxicos, com validade mínima de 180 dias, peso de 190 - 200g	Batavo/ catupiry/ Frimesa		
75	30	Pacote	Sagu de mandioca: grupo 2 tapioca, subgrupo sagu artificial, tipo 1. Embalagem primária plástica atóxica, transparente, termo selada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 500 gramas.	Yoki/ Zaeli/ Amafil		



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

76	200	Pacote	Sal: Refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 01 kg.	Moc/ Cisne/ Lebre		
77	130	Lata	Sardinha: em óleo comestível. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas. Acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil", peso 125 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 24 meses a contar da entrega.	Coqueiro/ Gomes da Costa		
78	40	Garrafa	Suco de uva tinto integral natural: sem adição de água, açúcar ou corantes, coloração vermelho rubi de boa intensidade. Embalagem de 1,5L	Aurora/ Campo Largo/ Garibaldi		
79	40	Pacote	Trigo para quibe: com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica, contendo 500g.	Yoki/ Zaeli/ Amafil		
80	25	Pacote	Uva passa escura: sem semente, desidratada, sem substâncias estranhas a sua composição normal, com cor, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem íntegra, contendo todos os dados, peso de 150-200g.	La violeteira		
81	30	Garrafa	Vinagre branco: acondicionado em embalagem primária tipo garrafa de polietileno, própria para alimentos. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Garrafa de 750mL.	Saboroso/ castelo		
82	450	Kg	Abacaxi: Apresentar consistência firme, cor própria do produto, aparência agradável, pouco amadurecimento, sabor adocicado estar em perfeitas condições, ter tamanho médio por unidade.			
83	120	Kg	Abóbora cabotiá: Apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca íntegra.			
84	80	Kg	Abóbora Paulista: Apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca íntegra.			
85	150	Unidade	Acelga: Unidade (pés) de tamanhos médios, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos.			
86	100	Unidade	Alface americana: Deverá apresentar folhas bem definidas, bem formadas, coloração viva, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão aceitas peças murchas.			
87	700	Unidade	Alface crespa: Deverá apresentar folhas bem definidas, bem formadas, coloração viva, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão aceitas peças murchas.			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

88	60	Unidade	Alface roxa: Deverá apresentar folhas bem definidas, bem formadas, coloração viva, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão aceitas peças murchas.			
89	200	Kg	Alho: produto de boa qualidade, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidades.			
90	300	Unidade	Almeirão: Folhas integras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.			
91	100	Kg	Ameixa vermelha: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos.			
92	2.800	Kg	Banana nanica: Deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, de vez.			
93	80	Kg	Batata doce: Deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.			
94	900	Kg	Batata inglesa especial: Deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.			
95	20	Kg	Beringela: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.			
96	140	Kg	Beterraba: Tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.			
97	180	Unidade	Brócolis: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.			
98	200	Kg	Caqui tipo chocolate: De 1ª qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.			
99	240	Kg	Cebola de cabeça: Cebola de 1ª qualidade, classe, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. ter atingido o grau máximo no tamanho.			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

100	10	Kg	Cebola roxa: Cebola de 1ª qualidade, classe, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. ter atingido o grau máximo no tamanho.			
101	120	Maço	Cebolinha verde: Folhas verdes, frescas, sem manchas e/ou picadas de insetos.			
102	230	Kg	Cenoura: Deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.			
103	40	Unidade	Chicória: Tipo extra, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão aceitas peças murchas.			
104	100	Kg	Chuchu: Cor verde claro, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho e aroma. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.			
105	80	Maço	Couve folhas: Folhas inteiras frescas, sem picadas de insetos, coloração verde e sem presença de manchas amarelas.			
106	180	Unidade	Couve-flor: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.			
107	350	Kg	Goiaba de ótima qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada			
108	40	Kg	Inhame: Deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.			
109	50	Kg	Kiwi: de 1º qualidade apresentando cor e características naturais ao produto, casca sã e sem rachaduras, tamanho e ponto de amadurecimento médio, limpos e devidamente acondicionados.			
110	1.300	Kg	Laranja pêra; Unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.			
111	180	Kg	LIMÃO TAITI: 1ª qualidade, casca lisa, sã e sem rupturas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.			
112	1.500	Kg	Maçã gala: Unidades de tamanhos médios, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

113	700	Kg	Mamão formosa: Deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado.			
114	50	Kg	Mandioca caipira: de 1ª qualidade, descascada, sã e sem rupturas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas.			
115	40	Kg	Mandioca salsa: Deverá estar pré lavada (sem presença de terra). Sã e sem rupturas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas.			
116	500	Kg	Manga: de ótima qualidade, tamanhos médios, cor e conformação uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,			
117	2.000	Kg	Melancia: Unidade de tamanho grande, casca lisa e sem lesões microbianas ou mecânicas. Polpa firme e suculenta, sem sinais de maturação excessiva (passada).			
118	900	Kg	Melão: Fresco, aroma, cor e sabor próprios da espécie, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete sua aparência. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.			
119	1.200	Kg	Mexerica: De ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, e defeitos de natureza física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme conforme características próprias.			
120	50	Kg	Morango: de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, para evitar maiores danos devem estar acondicionado em embalagem menores.			
121	50	Dúzia	Ovos de galinha: Produto proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas classe A especial. A gema deve ser translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. A câmara de ar fixa.			
122	250	Kg	Pepino caipira: Sem imperfeições, larvas ou parasitas, deve-se evitar danos mecânicos que comprometam o produto, sem sinais de amadurecimento excessivo.			
123	60	Kg	Pepino japonês: de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniforme, sem manchas, sem bolores, sem sujidades, sem ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica.			
124	500	Kg	Pêra: De ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, e defeitos de natureza física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme conforme características próprias.			
125	200	Kg	Pêssego: De ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, e defeitos de natureza física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme conforme características próprias.			
126	15	Kg	Pimentão colorido: (amarelo, vermelho), selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

127	15	Kg	Pimentão verde: de 1ª qualidade inteiro, apresentando folhas sãs, livre de rachaduras e/ou amassados, folhas firmes, limpo, livre de contaminação e devidamente acondicionados.			
128	30	Kg	Quiabo: Fresco, com cor, sabor e aroma próprios da espécie. Sem lesões de origem mecânica, perfurações e cortes.			
129	30	Kg	Rabanete: Deverá ser fresco, com aroma e cor próprios da espécie, livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.			
130	300	Unidade	Repolho: As folhas internas devem ser turgescerentes e sem imperfeições, o peso unitário deve ser em torno de 2 ½ kg, sem larvas, parasitas e danos mecânicos que comprometam o produto. Devem estar acondicionados em embalagem que permita a ventilação.			
131	40	Unidade	Repolho Roxo: de 1ª qualidade inteiro, apresentando folhas sãs, livre de rachaduras e/ou amassados, folhas firmes, limpo, livre de contaminação e devidamente acondicionados			
132	300	Maço	Rúcula: Deverá ser fresca, com aroma e cor próprios da espécie, livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não apresentar folhas murchas, e não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.			
133	100	Maço	Salsinha: Folhas integras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.			
134	800	Kg	Tomate: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo.			
135	30	Kg	Tomate cereja: grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, são, sem rupturas, sem sinais de apodrecimento.			
136	350	Kg	Uva sem semente: De ótima qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem lesões físicas e/ou mecânicos, deverá ser fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas			
137	40	Kg	Vagem verde: É uma leguminosa que deve estar tenra, de cor característica do produto, no ponto, sem lesões mecânicas, sem parasitas e ser de fácil cozimento. Estar acondicionada de forma que não prejudique a qualidade do produto.			
138	40	Kg	Bacon suíno defumado: de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, em peça, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, data. Entregues em embalagens de aproximadamente 2kg.	Frimesa/ Aurora		
139	200	kg	Bisteca Suína: de primeira qualidade, fresca, refrigerado, cortada em bifés, proveniente do corte central da parte do dorso do porco, coloração característica, livre de acúmulo de			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			<p>sangue, ausente de excesso de gordura e outras substâncias. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, data. Embalagens de aproximadamente 2kg. A carne resfriada deve ser entregue com uma temperatura máxima de 7°C.</p>			
140	1.000	Kg	<p>Carne Bovina moída: De primeira qualidade, corte "patinho" moído, fresco, refrigerado, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso e data. Embalagens de aproximadamente 2kg. A carne resfriada deve ser entregue com uma temperatura máxima de 7°C.</p>			
141	550	Kg	<p>Carne bovina tiras/iscas: De primeira qualidade, corte "coxão mole" fatiada em tiras/iscas de aproximadamente 2x2x5, fresca, refrigerada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso e data. Embalagens de aproximadamente 2kg. A carne resfriada deve ser entregue com uma temperatura máxima de 7°C.</p>			
142	650	Kg	<p>Carne Bovina pedaço: De primeira qualidade corte "acém" picado em cubos (aproximadamente 4x4cm), fresca, refrigerada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso e data. Embalagens de aproximadamente 2kg. A carne resfriada deve ser entregue com uma</p>			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			temperatura máxima de 7°C.			
143	600	Kg	Carne Bovina pedaço : De segunda qualidade, corte “músculo” cortado em cubos (aproximadamente 4x4 cm), fresca, refrigerada, proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso e data. Embalagens de aproximadamente 2kg. A carne resfriada deve ser entregue com uma temperatura máxima de 7°C.			
144	40	Kg	Carne Bovina seca: Do tipo traseiro de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas) deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico, atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ações de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso e data. Embalagens de aproximadamente 2kg.			
145	900	Kg	Carne de Frango (coxa e sobrecoxa): de boa qualidade, fresca, <u>cortes refrigerados</u> e não temperados, deverão ser separados a coxa da sobrecoxa, podendo ser solicitado em algum momento que sejam cortadas em mais partes, deverá apresentar aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, acondicionado em embalagem atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso e data. Embalagens de aproximadamente 2kg. A carne resfriada deve ser entregue com uma temperatura máxima de 7°C.			
146	200	Kg	Fígado bovino: em bife, fresco, refrigerado de 1ª qualidade; com aspecto próprio, firme, não pegajoso; isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, coloração viva, sem sinais de descongelamento e recongelamento, acondicionado em embalagem atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso e data. Embalagens de aproximadamente 2kg. Deve ser entregue com uma temperatura máxima de 7°C.			
147	400	Kg	Linguiça Toscana: Preparada com carne não mista, toucinhos e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura de refrigeração adequada. sem sinais de descongelamento e recongelamento, acondicionado em embalagem atóxica,			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso e data. Embalagens de aproximadamente 2kg. Deve ser entregue com uma temperatura máxima de 7°C.			
148	600	Kg	Peito de frango: carne de boa qualidade, fresco, refrigerado, não temperado, sem osso, sem pele , com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, acondicionados em embalagens plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação.			
149	400	Kg	Carne suína: (aproximadamente 4x4 cm) carne suína de primeira, corte "pernil" refrigerada ou congelada, desossado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico, atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ações de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso e data. Embalagens de aproximadamente 2kg.			
150	100	kg	Carne suína Costelinha SEM pele: A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico, atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ações de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso e data.			
151	40	Kg	Linguiça calabresa: carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, adicionada de tocinho e condimentos naturais, em proporções adequadas ao tipo calabrés, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo, em sacos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do registro no ministério da Agricultura.	Frimesa/ Perdigão/ Sadia		
152	120	Kg	Linguiça de frango: Fresca de primeira qualidade, preparada com carne de frango. Com aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Mantida em temperatura e refrigeração adequada,			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

			aconditionada em embalagem apropriada.			
153	350	Kg	Filé de tilápia: congelado, sem couro ou pele, sem espinhos, entrefolhadas, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, filés entre 80g e 120g.			

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

E-mail:

Telefone:

Banco:

Agência/Conta:

Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) Sr. (a)....., Portador (a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **é o responsável pela assinatura do Ata de Registro de Preços.**

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba - PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO – 03

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026-PMI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº./20...

O **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **VARLEI VERCEZI**, portador do CPF nº. 568.***.***-68 e do RG nº 4.***.***-0 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o registro de preços para a Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivatuba, conforme especificações nos autos do procedimento de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 005/2026-PMI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total por item, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficaram classificados em ordem e deram origem ao cadastro de reserva as proponentes, conforme anexo.

2.3. Integram e completam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos a vinculação: termo de referência, o edital de licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para Contratante, observada a boa-fé.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura datada em de de....., podendo ser prorrogada com o interesse da contratante, nos termos em hipóteses e forma a que alude a legislação pertinente.

3.2. A prorrogação de que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

3.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

4.1. A entrega e execução do objeto deste procedimento, será parcelada e deverá ser efetivada em até em até 05 (dez) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho ou ordem de serviço pela contratante;

4.2. Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 07h30min às 11h00min e 13h00min às 16h30min ou conforme condições estabelecidas entre as partes.

4.3. As responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços serão:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Sandrea da Silva	Cozinheira	683
Ivanice Pereira Loiola	Cozinheira	704

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor de cada item está descrito na cláusula segunda deste instrumento

6.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos corresponderão ao quantitativo efetivamente executado pela Administração.

6.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal dando conta do cumprimento das obrigações.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal 146/2023.

7.4. Caberá à contratada apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ivatuba.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO FINANCEIRO

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ivatuba - Pr, na classificação abaixo:

06	002	12	361	0005	2	029	Manutenção do salário educação
3.3.90.32.00.00							Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
06	003	12	306	0005	2	030	Manutenção da merenda escolar
3.3.90.32.00.00							Material, bem ou serviço para distribuição gratuita



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

9.1. O valor deverá ser reajustado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

9.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.3. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços;

9.5. Caso o valor seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

9.6. O equilíbrio será realizado por aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com a Ata e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.

10.7.1. A administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.8. A administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. **Quando for o caso**, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeito ou não conformidades.

11.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal desta Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

11.9. Comunicar ao Fiscal da da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante toda a execução da da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.16. Informar ao Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer alteração de endereço, e-mail, telefone ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data de entrega dos materiais.

12.2. Não haverá exigência de garantia contratual para assegurar a execução da Ata de Registro de Preços.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir com a Ata de Registro de Preços.

14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.6. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

15.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a contratante e a contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, segundo as disposições contidas à luz da Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

17.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a **Rosana Francisquetti, agente administrativo, matrícula 390, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços.

18.4. O gestor além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo de ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.5. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

18.6. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho da despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

18.7. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções.

18.8. O gestor deverá encaminhar ao setor de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

18.9. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio de documentação pertinente ao setor de Contratações Públicas para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e a extinção da contratação, entre outros.

18.10. Manter histórico de gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica.

18.11. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados nos termos do da Lei nº 14.133/2021; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

18.12. Para a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, fica indicadas as Senhoras, **Luciane Severino Pinto, Diretora CMEI, matrícula 72, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Maria Luiza Macedo, Diretora EMAP, matrícula 245, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, segundo nomeação realizada através do Processo nº 2988/2025.

18.13. Caberá ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhar o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.15. Verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.16. Apoiar o agente responsável pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

18.17. Apoiar o Gestor da contratação na manutenção do histórico da gestão da contratação.

18.18. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

18.19. Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata de Registro de Preços, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Ivatuba;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considerando que o objeto do presente procedimento licitatório atende a demandas específicas desta Administração, relacionadas a características próprias de planejamento, cronograma de execução, controle logístico, condições locais e peculiaridades operacionais, não se vislumbra viabilidade ou conveniência administrativa na autorização de adesões (caronas) por parte de outros órgãos ou entidades.

19.2. Além disso, a estrutura administrativa do município é reduzida, com número limitado de servidores, o que impossibilita o adequado acompanhamento e controle da execução contratual por parte de terceiros aderentes, especialmente em se tratando de um município de pequeno porte. A gestão de possíveis adesões exigiria esforços adicionais de fiscalização e monitoramento, comprometendo a eficiência dos trabalhos e desviando recursos humanos de atividades essenciais.

19.3. Ademais, a limitação do uso da ata à Administração Pública promotora do certame visa resguardar o equilíbrio da contratação, evitando riscos de desabastecimento, sobrecarga do fornecedor e prejuízo ao atendimento das necessidades internas previamente planejadas.

19.4. Dessa forma, opta-se por restringir a utilização da ata exclusivamente a este órgão, conforme previsto no § 4º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Dispensa-se assim o procedimento de intenção de registro de preço para participação de outros órgãos ou entidades, assim como disponibiliza o §1º do Art. 86 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.

20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Paçandu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Ivatuba/Pr,... de de 2026.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IVATUBA

Varlei Vercezi
Prefeito Municipal

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rosana Francisquetti
Agente Administrativo
Lotada Na Secretaria Municipal De Educação E Cultura

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Luciane Severino Pinto
Diretora CMEI
Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Maria Luiza Macedo
Diretora EMAP
Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONTRATADAS:

.....
.....
Sócio Administrador



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

ANEXO – CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
EMPRESA			VALOR UNITÁRIO

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
EMPRESA			VALOR UNITÁRIO